



POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Código:
DTB.01

Versão: 1.0

Documento
Normativo:

Execução de Ordens em Fundos de Investimento.

Elaborado em:
27/12/2022

Área Responsável:

Investor Services - Brazil Operations.

Última Revisão:
25/02/2025

Classificação da informação: pública

O BNY, na qualidade de intermediário na negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2011 e CVM Nº 179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, estabelece, por meio deste documento, suas regras e parâmetros para execução de ordens em fundos de investimento.

1. ESCOPO

A presente política é aplicável aos investidores distribuídos pelo BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários SA (“BNY”), inclusive nos casos intermediados por Assessores de investimentos contratados pelo BNY.

2. ORDENS

2.1. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito deste documento, entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o investidor determina a realização de uma operação com valor mobiliário, em seu nome e nas condições que especificar.

2.2. TIPOS DE ORDENS ACEITAS E PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO

O BNY aceitará os tipos de ordens nas formas a seguir descritas desde que o investidor atenda às demais condições estabelecidas neste documento.

O BNY acatará as ordens com ou sem prazo de execução. No caso de ordens sem prazo de execução determinado, as mesmas serão extintas ao final do dia.

2.3. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS

As ordens deverão respeitar os horários estabelecidos no formulário de informações complementares do fundo investido.

2.4. HORÁRIO PARA LIQUIDAÇÃO

A movimentação de valores entre Comitente que seja Participante e Intermediário observarão as regras



POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Código:
DTB.01

Versão: 1.0

Documento
Normativo:

Execução de Ordens em Fundos de Investimento.

Elaborado em:
27/12/2022

Área Responsável:

Investor Services - Brazil Operations.

Última Revisão:
25/02/2025

Classificação da informação: pública
relativas à Liquidação Financeira estabelecidas no Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação e nas demais Normas do Balcão B3.

2.5. FORMAS DE TRANSMISSÃO DE ORDENS

As ordens deverão ser transmitidas ao BNY através da seguinte forma:

- escrito; e
- telefone e outros sistemas de transmissão de voz.

2.6. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO/RECUSA DE ORDENS

O BNY poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, tais como, mas não limitados, aos seguintes motivos: sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, a ofertas ou demandas no mercado, à manipulação de preços, a operações fraudulentas, à lavagem de dinheiro, ao uso de práticas não equitativas e/ou à incapacidade financeira do investidor.

2.7. PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR/TRANSMITIR ORDENS

O BNY pode receber ordens transmitidas por pessoas ligadas aos investidores, devidamente autorizados e identificados.

Caberá aos investidores apresentar o respectivo instrumento de mandato ao BNY, que será arquivado juntamente com o material cadastral do mesmo, cabendo, ainda, ao investidor, informar ao BNY sobre a eventual revogação do mandato, quando for o caso.

2.8. LANÇAMENTO/REGISTRO DAS ORDENS

O BNY efetuará o lançamento das ordens recebidas por meio de sistema informatizado contendo, mas não se restringe a, informações: Código ou nome de identificação do investidor no BNY; data da ordem; descrição e/ou CNPJ do fundo investido objeto da ordem, valor ou quantidade de cotas; natureza da operação (aplicação ou resgate), dados bancários para liquidação e código CVM.



POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Código:
DTB.01

Versão: 1.0

Documento
Normativo:

Execução de Ordens em Fundos de Investimento.

Elaborado em:
27/12/2022

Área Responsável:

Investor Services - Brazil Operations.

Última Revisão:
25/02/2025

Classificação da informação: pública

2.9. CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES DE ORDENS

O cancelamento e alteração de ordens poderão ocorrer antes da liquidação da operação e dentro do horário de movimentações do fundo.

Toda e qualquer ordem, enquanto não liquidada, poderá ser cancelada ou alterada:

- a) por iniciativa do próprio investidor ou pelo terceiro autorizado a transmitir ordens em seu nome;
- b) por iniciativa do BNY no caso de:
 - a operação, as circunstâncias e os dados disponíveis no BNY apontarem riscos para a instituição;
 - contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados;
 - a ordem ter prazo de validade para o próprio dia da emissão e não for liquidada em sua totalidade;

A ordem, enquanto ainda não liquidada, será cancelada quando o investidor alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova ordem.

A ordem cancelada será mantida no sistema do BNY juntamente com as demais ordens emitidas e liquidadas.

2.10. FORMA E CRITÉRIO PARA ATENDIMENTO DAS ORDENS RECEBIDAS

O atendimento das ordens recebidas seguirá um critério cronológico.

2.11. DISTRIBUIÇÃO DAS OPERAÇÕES

O BNY orientará a distribuição dos negócios realizados de acordo com critérios mencionados acima, ou seja, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida.

2.12. REPASSE DAS OPERAÇÕES

Não aplicável para as operações de intermediação realizadas pelo BNY.

2.13. RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS POR FALHA OPERACIONAL

Na hipótese de falha operacional no cumprimento das atividades desempenhadas, não limitado ao, registro



POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Código:
DTB.01

Versão: 1.0

Documento
Normativo:

Execução de Ordens em Fundos de Investimento.

Elaborado em:
27/12/2022

Área Responsável:

Investor Services - Brazil Operations.

Última Revisão:
25/02/2025

Classificação da informação: pública e atendimento dos prazos estabelecidos no regulamento do fundo e/ou na legislação em vigor, o BNY efetuará o pagamento da multa ou compensação financeira por eventuais prejuízos comprovadamente causados ao investidor.

3. COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA OU INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO

Qualquer ocorrência ou indício de violação às regras consignadas neste documento ou constantes na regulamentação em vigor deve ser comunicada imediatamente ao Departamento de Compliance do BNY.

4. RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO MANUAL

O Investor Solutions – Operations é o Departamento responsável pela revisão/atualização do presente documento, bem como pelas ações necessárias decorrentes de tais ajustes.